



ATA N.º 22/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 26/09/2022.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 13,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 17.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
- 3. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MOURÃO
- 4. REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO
- 5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO
- 6. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO
- 7. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À BANDA MUNICIPAL DE MOURÃO
- 8. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO
- 9. APROVAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO



- 10.4.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - ADAPTAÇÃO À NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
11. APROVAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA CARGO DIRIGENTE
12. DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR EXECUTIVO DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL
13. PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - SERVIÇO DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE)
14. DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO NELSON RICARDO RODRIGUES DELGADO TOMÁS, EM REGIME DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DE DIRIGENTE - CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
15. FUNCIONALISMO - DISPENSA DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO JOSÉ COMINHO FERNANDES À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO
16. PEDIDO DE APOIO
17. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
18. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO - Ratificação
20. DESPACHO - NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL - Ratificação
21. DESPACHO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DE CÂMARA NA SENHORA VICE-PRESIDENTE NA ÁREA DO URBANISMO, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO - COMPETÊNCIA PARA DECIDIR ACERCA DA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - Ratificação
22. DESPACHO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - Ratificação
23. DESPACHO - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA SENHORA VICE-PRESIDENTE - COMPETÊNCIA PARA DECIDIR ACERCA DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - Ratificação



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

24. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO - ANO DE 2021 -
Aditado

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO DO REQUERENTE PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRA – RUA DE SANTA MARGARIDA, N.ºs 9 E 11, EM MOURÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 190, referente ao dia 23 de setembro de 2022, no qual consta que o “total de disponibilidades” desta Câmara Municipal



era de € 474.653,31 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 454.202,75 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.450,56 (vinte mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Decorreu no dia 8 do corrente mês a cerimónia de inauguração do Parque de Caravanismo na Luz, o qual com a intempérie já sofreu alguns danos que irão ser de imediato reparados pelo empreiteiro e foi feita uma pequena correção no piso de paralelos. Falta emparelhar as plataformas eletrónicas para cobrança, no âmbito do contrato celebrado em 2019 com a Federação de Caravanismo;
- Na tarde do mesmo dia esteve presente no Observatório do Lago Alqueva para assistir à apresentação dos resultados sobre as potencialidades do Lago Alqueva cujas conclusões são bastantes interessantes;
- No dia 15 esteve reunido com a equipa dos serviços de educação para fazer um ponto da situação sobre os trabalhadores da Universidade Sénior. Já foi adquirido o equipamento e vai ser elaborado o plano de ações e atividades escolares, sendo integrado também o artesão mouranense António Palmira;
- Foi assinalado o início do novo ano letivo no dia 16 do corrente mês, que decorreu com normalidade;
- Esteve presente no Encontro Nacional de Autarcas organizado pela ANMP, que decorreu em Viseu, no passado dia 17. As principais conclusões são de forma maioritária a insatisfação sobre o processo de descentralização de competências, em especial sobre as verbas a transferir. Outra questão que gera forte insatisfação resulta do facto de a verba que está definida para a construção da unidade de saúde da Granja, através da solução de implementação de uma unidade modelar ser de 140.000 euros, quando depois de agora se consultar o mercado saber-se que os contentores custam 190.000 euros, o que significa que embora a candidatura seja financiada a 100% não contempla a atualização dos preços. É esta atualização em sede de apresentação das candidaturas que está a ser reivindicada pelos autarcas;



- Tiveram lugar nos dias 20 e 21 as Jornadas de Reflexão organizadas pela Associação Heranças do Alentejo, sobre o tema "Presente e Futuro do Turismo Rural";
- No dia 21 esteve presente, a convite do promotor, na inauguração da "Casa dos Lacerdas", para a qual deseja o maior sucesso;
- No dia 22 foi visitar dois Centros de Escutismo, em Ferreira do Zêzere e Idanha-a-Nova, com vista a uma possível implementação de idêntico equipamento no concelho de Mourão;
- No dia 23 teve lugar a prova Baja TT Sharish GIN cujo evento se deseja tenha continuidade nos anos seguintes pois o mesmo tem um grande impacto a nível da economia do concelho.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara interveio nos seguintes termos:

- Relativamente à extensão de saúde da Granja referiu que sempre houve o compromisso de ser financiada a 100% pois até nem estava previsto que fosse o Município a apresentar a candidatura e lançar o concurso, logo seria sempre o Ministério da Saúde a pagar a totalidade, ou seja os 100%;
- Já no anterior mandato tinha havido reuniões com o chefe Nabeiro e o chefe Regional dos Escuteiros que apresentaram o projeto de criação do centro de escutismo em Mourão, pois sempre tiveram grande apoio e acolhimento nos vários encontros que realizaram no concelho. Uma vez que o novo Executivo também pretende dar continuidade à implementação daquele projeto, foi certamente proveitosa a visita àqueles centros já em atividade. Mais referiu que pelo número de pessoas que tais atividades envolvem o projeto será sempre uma mais-valia para o concelho a nível de alojamento ou restauração;
- Mais referiu que a Baja TT parece ter decorrido com sucesso e que a inclusão do concelho de Mourão na prova foi uma mais-valia pois o concelho vizinho de Reguengos já não conseguia responder às necessidades logísticas, e felicita os participantes de Mourão, Srs. Paulo Nuno e José Infante. Finalmente perguntou qual o valor inscrito no orçamento como contribuição do Município no evento, tendo o Sr. Presidente informado que são 5.000 euros.



2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que tinha três ou quatro questões a formular, mas que o Sr. Presidente na sua informação acabou já por dar os esclarecimentos que pretendia, e uma delas era por que motivo o Parque de Caravanismo não estava a funcionar uma vez que já tinha sido inaugurado. O Sr. Presidente adiantou que o parque está aberto, mas que efetivamente o que falta é a ligação elétrica por parte da E-Redes. Finalmente alertou que teve conhecimento de ter havido problemas com a iluminação na parte final da Corrida de Toiros realizada por ocasião das Festas de S. Sebastião, na Granja, sabendo-se que os relatórios de inspeção às praças são taxativos de que não são permitidos espetáculos noturnos. Embora as Praças não sejam propriedade do Município é sempre importante que se assegure que os festejos cumprem as normas legais evitando possíveis coimas ou até o encerramento dos recintos.

O Sr. Presidente propôs o aditamento à Ordem do Dia do ponto "RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO - ANO DE 2021" que passou a ser o ponto "I - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 24. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO - ANO DE 2021", em virtude de se tratar de um assunto de reconhecida urgência e que não pode aguardar pela próxima reunião do Executivo. Esta proposta tem fundamento e cabimento legal no artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Todos os membros do Executivo estiveram presentes e concordaram com o aditamento proposto à Ordem do Dia, prescindido das habituais formalidades, nomeadamente quanto à notificação, não se opondo à discussão do ponto em causa.

Deliberação aprovada **por unanimidade**.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES



A ata da reunião de 7 de setembro de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 17.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 17.^a Modificação Orçamental, que compreende a 15.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 14.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 17.^a Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 5 de maio de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2195, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 05 de maio de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Assembleia Municipal Jovem de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de junho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet,



e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, de 01 de julho de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento da Assembleia Municipal Jovem, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 27 de junho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2196, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 27 de junho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de junho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 135, de 14 de julho de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.



Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 11 de julho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2197, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 11 de julho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 18 de julho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 4 de agosto de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.



À consideração superior.

O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 11 de julho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2199, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 11 de julho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 18 de julho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 4 de agosto de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À BANDA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"A Banda Municipal Mouranense tem sido um veículo que transporta com muita dignidade o nome do Município de Mourão a vários pontos do nosso país.

Fundada em 31 de dezembro de 1933 pelos Mouranenses José Teodoro Esquível Guerreiro, José Alonso Esquível Ribeiro e Francisco Borges Barreto, é oficialmente formalizada em 3 de setembro de 1934, com a aprovação dos seus estatutos. Desde a sua fundação até 1964 conheceu hiatos na sua atividade, mas desde aí vem funcionando ininterruptamente. Tem abrilhantado várias festas e participado em várias atividades de carácter lúdico-cultural. Tem, neste momento, cerca de 38 elementos, na sua grande maioria jovens, e uma Academia de Música frequentada por alunos de várias aldeias do Concelho de Mourão.

Ainda que enfrentando algumas dificuldades, nomeadamente em manter os seus elementos ativos, certo é que, com força de vontade e amor à causa, têm cumprido com as suas obrigações, participando em todos os eventos, quer no Concelho, quer fora, onde são solicitados.

Este ano destacou-se a grande paixão pela cultura do Concelho e pela música por parte de todos os seus elementos, mas também a defesa e a entrega à causa que é a manutenção desta Banda Municipal que tanto orgulha todos os Mouranenses, não só pelo brilhante espetáculo por eles proposto e desenvolvido por ocasião das Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, em que atuaram com o conceituado músico português José Cid - atuação essa a que todos os Mouranenses ficaram rendidos - mas também pela atuação na arena de Évora, onde se destacou, além da nobreza da sua presença, o passo dobre da autoria do Maestro Luís Massano.

A "Medalha de Mérito Cultural" deverá ser concedida a pessoas singulares ou coletivas, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na música, promovendo através dela a cultura, a história e o património local.

Por tudo isto a Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal de Mourão aprove a atribuição da Medalha de Mérito Cultural à Banda Municipal de Mourão, por todo o seu trabalho desenvolvido na



promoção da cultura Mouranense, dignificando o nome do concelho e abrilhantando, com a sua impar atuação, todos os eventos em que é solicitada, procurando-se, com esta atribuição, reconhecer o empenho, competência e dedicação de todos os elementos que compõem a nossa Banda Municipal, bem como do seu maestro e dirigentes, que têm levado o nome do Concelho de Mourão além-fronteiras.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Estatui o Regulamento de Distingções Honoríficas em vigor no Município de Mourão que, "a "Medalha de Mérito Cívico" será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que constituam exemplo de dedicação às causas públicas, nomeadamente no âmbito do dirigismo associativo, da atividade política, do espírito altruísta ou filantrópico ou que pratiquem atos que revelem grande valor, coragem e abnegação em prol da comunidade."

O reconhecimento público do trabalho desenvolvido pela corporação dos Bombeiros Voluntários de Mourão é, no mínimo, um dever moral de todos os cidadãos individualmente considerados, mas também, de todas as instituições públicas do Concelho.

Assim, a Câmara Municipal de Mourão, sensível à entrega à causa pública por parte desta Associação, reconhecendo não só o trabalho dos seus operacionais, mas também dos seus comandos e direções, propõe que a Assembleia Municipal de Mourão aprove a atribuição da "Medalha de Mérito Cívico" à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, como forma de enaltecer princípios fundamentais do voluntariado como são a solidariedade e o altruísmo, praticados por estes homens e mulheres, diariamente, por forma a garantir a proteção e o socorro de toda a população e respetivos bens do concelho de Mourão.



Não podemos esquecer, em particular, a fase pandémica que vivemos recentemente e à qual a nossa Corporação de Bombeiros Voluntários respondeu com prontidão, colocando-se muitas vezes, aos próprios e às suas famílias em risco, demonstrando, não só, um conjunto de valores por que pautam a sua atuação, como são exemplo a dedicação, abnegação, altruísmo e heroísmo, mas também, os princípios de uma boa formação, organização e competência de vários níveis de dirigentes, que contribuíram para o bom sucesso das atuações desenvolvidas.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. APROVAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta da nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que se irá abster na votação pois o documento reflete uma visão muito própria do Sr. Presidente e realçou que parece haver algum contrassenso na criação de um lugar de diretor de departamento num Município desta dimensão, e que até há pouco a lei não permitia.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que irá também abster-se por dois motivos: primeiro porque estamos perante um documento técnico/político com a criação de serviços e lugares à imagem do Executivo e do Sr. Presidente, e segundo porque não teve o tempo suficiente para uma análise e apreciação pormenorizada do mesmo.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou:



- **Aprovar a nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprecie e aprove.**

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

10. 4.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL – ADAPTAÇÃO À NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2022, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número cinquenta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a 4.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprecie e aprove.**

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

11. APROVAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA CARGO DIRIGENTE

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

- 1. A Proposta para a Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Mourão prevê um lugar de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social;*
- 2. O provimento do referido lugar, em regime de comissão de serviço, carece de procedimento concursal sendo necessário, para o efeito, designar um júri.*
- 3. Atendendo a que o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.*
- 4. O júri do recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,*



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõe o artigo 13.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

5. Em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Mourão, a seguinte proposta de constituição do referido concurso:

- Professora Doutora Gertrudes Saúde Guerreiro, Professora Auxiliar do Departamento de Economia da Universidade de Évora;*
- Professor Doutor Humberto Manuel Índio Chaves, Professor Coordenador do Departamento de Tecnologias e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Beja;*
- Dr. Pedro José Barbas Martins, Secretário Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*
- Dr. Jerónimo António Vaqueiro José, Secretário Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*
- Eng. Joaquim Luís Pereira Dias da Costa, Diretor de Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora*
- Dr.ª Augusta de Jesus Cachopo, Diretora de Administração e Finanças da Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA (EDIA).*

Paços do Município de Mourão, 23 de setembro de 2022.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

12. DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR EXECUTIVO DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento do seu despacho de delegação de competências que seguidamente se transcreve:

"Delegação de Poderes



I - A Câmara Municipal de Mourão, ao abrigo do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº.23/2019, de 30 de janeiro, nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar com a faculdade de subdelegar, no Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, os poderes para a prática dos atos relativos ao pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional que exerce funções na Unidade de Cuidados Saúde Personalizados (UCSP) de Mourão, nomeadamente:

a) Organização de horários de trabalho;

b) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando ao Município de Mourão até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;

c) Aprovação do mapa de férias do pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional;

d) Realização da avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do Município.

Paços do Município de Mourão, 22 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

Tomado conhecimento.

13. PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE)

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2021, de 31-08-2022, que determina a abertura do procedimento em epígrafe e procede à aprovação do respetivo aviso.

Tomado conhecimento.

14. DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO NELSON RICARDO RODRIGUES DELGADO TOMÁS, EM REGIME DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DE DIRIGENTE – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

O Sr. Presidente deu conhecimento do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2003, de 29.08.2022.



Tomado conhecimento.

15. FUNCIONALISMO – DISPENSA DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO JOSÉ COMINHO FERNANDES À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/1984, de 25-08-2022, do seguinte teor:

"Considerando que:

a) Na reunião do executivo de 07 de março de 2022 foi aprovado o "PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO";

b) De acordo com a alínea d) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do referido protocolo "d) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros, mediante despacho da Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, fora das dispensas legais já previstas na Lei";

c) O Comandante dos Bombeiros de Mourão fez chegar um email à Câmara Municipal de Mourão onde solicitava a dispensa do funcionário Francisco José Cominho Fernandes, durante o verão, justificando que a corporação se encontra com falta de bombeiros para fazer face aos incêndios e solicitações da População de Mourão;

d) O combate aos incêndios, dentro e fora do concelho é uma prioridade nacional nestas alturas;

e) De acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI) vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.

f) A justificação apresentada é válida;

g) O Funcionário aceitou a cedência;

h) Importa regularizar a situação do mesmo;

i) O Funcionário Francisco José Cominho Fernandes, do Mapa de Pessoal deste Município, com a categoria de assistente operacional, encontra-se a desempenhar funções no Serviço de Armazém e pode ser dispensado;

j) Persiste interesse público na cedência e o protocolo celebrado permite que a mesma seja efetuada por despacho do Presidente da Câmara Municipal;

k) Importa definir algumas regras da cedência propriamente dita;



- l) O funcionário fica sujeito ao horário de trabalho que for mais conveniente para a corporação, sendo certo que se mantem a obrigação da prestação de 35 horas semanais;
- m) O trabalho extraordinário apenas pode ser prestado e pago mediante autorização prévia do Presidente da Câmara, carecendo a solicitação de fundamentação;
- n) As faltas ao serviço devem ser comunicadas pela Corporação de Bombeiros, acompanhadas das respectivas justificações, se for o caso.
- o) As férias deverão ser acordadas com a instituição a qual as comunicará à Câmara Municipal de Mourão para aprovação final.
- p) A presente cedência caduca no dia 30 de setembro de 2022, salvo novo requerimento devidamente fundamentado;
- q) Compete ao Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS;
- r) O protocolo celebrado permite a cedência sem mais formalidades, à exceção da que aqui se efetiva.

Assim, e tendo presente as considerações supra expostas, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, **determino**:

- I. Que o Assistente Operacional Francisco José Cominho Fernandes, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, passe a exercer as suas funções na Associação dos Bombeiros Voluntários de Mourão, sob a orientação daquela instituição;
- II. Que a cedência tenha efeitos à data do pedido efetuado pelo Comandante do Bombeiros de Mourão e a sua duração seja até ao dia 30 de setembro de 2022, salvo novo pedido devidamente fundamentado;
- III. Que do presente despacho seja dado conhecimento ao funcionário e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, para conhecimento e cumprimento do estipulado.;
- IV. Que o presente despacho seja levado à próxima reunião do executivo para informação.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"



Tomado conhecimento.

16. PEDIDO DE APOIO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do despacho de deferimento do pedido de apoio da senhora Catarina Isabel Ramalho Falé, de 14 do corrente mês, em que solicitou a cedência de dois ou três balcões para efeitos de bar, para uma festa privada no Pavilhão Gimnodesportivo da Luz, nos dias 23, 24 e 25 do corrente mês.

Depois de apreciado o despacho acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

17. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o requerimento do senhor José Marcelino Franco, de 5 do corrente mês, em que solicita a cedência do Pavilhão Polidesportivo da Luz, para o dia 29 de outubro próximo, para a realização de almoço de comemoração de alistamento da GNR de 1984.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

18. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

18.1. Foi lido o requerimento do Mourão Futsal Clube, de 7 do corrente mês, em que solicita a cedência de transporte para deslocação a Cuba, para a realização de um jogo de pré-época de futsal no dia 30 de setembro de 2022.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

18.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- À Banda Municipal Mouranense, para participar nas Festas de S. Sebastião, na Granja, nos dias 17 e 18 do corrente mês;



- À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para participação na Missa Festiva de S. Sebastião, na Granja, no dia 1 do corrente mês;
- Ao Grupo Coral Feminino "Flores de Abril", para deslocação a Almada, no dia 25 do corrente mês, para divulgação do Cante Alentejano.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Devemos olhar para a educação como um todo, como um verdadeiro veículo de igualdade de oportunidades.

A educação e a formação são alicerces estratégicos fundamentais tanto a nível individual como coletivo para o desenvolvimento sustentado do presente e principalmente do futuro.

Em nome do presente e do futuro é importante olhar para a educação como um todo, desde o pré-escolar até ao ensino superior e ao longo da vida. Este percurso contínuo de qualificação real das populações, é um verdadeiro veículo de igualdade de oportunidades e de melhoria continuada das condições de vida.

A valorização do processo educativo e da formação contribuem em última instância, para um desafio maior de em conjunto com outras políticas públicas, contribuem para quebrar o ciclo vicioso de pobreza que se perpetua no tempo criando desigualdades profundas.

A Câmara Municipal de Mourão considera necessário um esforço redobrado no sentido de uma melhor articulação com as entidades públicas ligadas ao domínio da educação.

Uma das áreas estratégicas de intervenção do Município visa garantir o acesso a uma educação pública de qualidade numa lógica de proximidade que procura envolver, cada vez mais, um trabalho em rede entre os Municípios e os parceiros sociais.

Afigura-se, anualmente, a nível nacional, uma dificuldade acrescida na colocação dos professores que, encontrando-se deslocados da sua área de residência habitual, debatem-se com dificuldades que advém do facto de existir pouca oferta ao nível do mercado de arrendamento habitacional.



Além disso, estes professores deslocados confrontam-se com dificuldades também elas de ordem económica pelo facto de a sua deslocação acarretar nos seus orçamentos pessoais um esforço acrescido que têm de despende para custear uma habitação para si e por vezes, também para os seus familiares.

Constata-se que os valores praticados no mercado de arrendamento livre atingem montantes que dificilmente poderão ser suportados, impactando diretamente a probabilidade destes professores deslocados conseguirem atingir um grau de autonomia suficiente para se manterem nos concelhos onde foram colocados e até, em alguns casos, colocando em causa a aceitação ou não do lugar onde foram colocados.

Torna-se assim fulcral encontrar soluções que possam dar resposta às necessidades desta classe profissional, procurando dessa forma apoiá-la num momento delicado e crucial das suas vidas, como é a colocação num concelho distinto da sua área de residência.

Além disso, apoiando esta colocação dos professores permite-se também apoiar, na mesma medida, a educação das nossas crianças do Concelho de Mourão, educação essa que é imensamente importante no futuro de nós todos.

Neste sentido assume particular importância o estabelecimento da mutua cooperação entre as entidades signatárias pelo que estabelecem o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes.

Desta forma, entre:

- **Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-133, em Mourão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante;**
- **Agrupamento de Escolas de Mourão, pessoa coletiva n.º 600 082 431, com sede na Rua D. Dinis, n.º 1, 7240-221 em Mourão, representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, José Carlos Cecílio Rocha, no uso das competências previstas nos arts. 18º e segs. do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 02 de julho, como Segundo Outorgante;**

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para o arrendamento habitacional a nível municipal de três quartos individuais a custos controlados no prédio propriedade do Município, sito na Rua Dr. Joaquim José Vasconcelos Gusmão, n.º 8, 7240-255 em Mourão, inscrito na CRP de Mourão sob o registo n.º 600 e na caderneta predial urbana sob o artigo matricial n.º 320.



Cláusula 2.^a

Obrigações

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a garantir a entrega dos quartos visados no artigo anterior, bem como os respetivos espaços comuns, em boas condições de habitabilidade para o efeito pretendido no presente protocolo.
2. Ao Segundo Outorgante cabe garantir o acompanhamento e seleção dos candidatos, durante o tempo de vigência deste protocolo.
3. Após a seleção referida no número anterior, serão celebrados contratos de arrendamento entre os visados e o Município que estabelecerão os termos e condições desta parceria.

Cláusula 3.^a

Custos para os selecionados

1. Cada candidato selecionado para ocupação da imóvel propriedade do Município ficará responsável pelo pagamento mensal de 140,00 euros (cento e quarenta euros), incluindo neste valor as despesas de água e eletricidade do espaço.
2. Excetua-se do valor referido no número anterior o fornecimento de gás e serviço de internet, telefone e televisão.

Clausula 4.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 5.^a

Prazo de Validade

O presente protocolo vigorará pelo período de três anos, podendo ser denunciado por ambas as partes, com um mínimo de 60 dias de antecedência.

Mourão, 30 de agosto de 2022

(João Filipe Cardoso Fernandes Fortes)

(José Carlos Cecílio Rocha)"

Depois de apreciado o Protocolo de Colaboração acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

20. DESPACHO - NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL – Ratificação



Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/3132, de 12-09-2022, do seguinte teor”

"Normas Internas de Funcionamento da Loja Social

I - Âmbito

O presente documento destina-se a definir a organização e o funcionamento da Loja Social do Município de Mourão.

II - Objetivos

A Loja Social do Município de Mourão tem como objetivos:

- a) Suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas;*
- b) Sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros e outros;*
- c) Responder a situações de emergência social;*
- d) Atuar em situações de ruturas familiares graves;*
- e) Fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.*

III - Competências

São competências da Loja Social do Município de Mourão:

- a) Garantir a eficácia da resposta social;*
- b) Assegurar o respeito pela dignidade dos beneficiários;*
- c) Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;*
- d) Definir critérios de admissão dos beneficiários e definir prioridades para famílias mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;*
- e) Organizar o processo social individual ou por agregado familiar, em que consigne toda a situação social e económica do candidato;*
- f) Criar uma ficha de registo das visitas de cada agregado à Loja Social;*
- g) Registrar a entrada e saída de todos os bens da Loja Social, de modo a existir transparência em todo o processo.*

IV - Localização/Período de funcionamento

A Loja Social do Município de Mourão funcionará em instalações e em horário a definir pela Câmara Municipal.



V – Organização/Coordenação

A organização e a coordenação da Loja Social do Município de Mourão são da competência da Câmara Municipal de Mourão, através dos Serviços de Ação Social da Unidade Orgânica Sociocultural e Desportiva.

VI – Acompanhamento Técnico

1. A equipa responsável por assegurar o funcionamento da Loja Social do Município de Mourão será nomeada pela Câmara Municipal de Mourão:
2. A referida equipa terá as seguintes funções:
 - a) Receber e fazer a triagem dos bens;
 - b) Lavar, engomar e dobrar os bens doados;
 - c) Registrar os bens doados em ficha própria;
 - d) Atender os utentes da Loja Social, disponibilizando o material e proceder ao registo do material facultado.

VII – Beneficiários

São beneficiários da Loja Social do Município de Mourão todas as pessoas ou famílias em que seja atestada a sua situação de vulnerabilidade económica e social identificada por uma das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Mourão;
- b) Serviço Local de Segurança Social do Concelho de Mourão;
- c) Centro de Saúde do Concelho de Mourão;
- d) Juntas de Freguesia do Concelho de Mourão;
- e) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mourão;
- f) Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Mourão;
- g) Outras que exerçam as suas atividades no âmbito social e solidário.

VIII – Processo de Admissão

O processo de admissão das pessoas ou famílias identificadas pelas entidades citadas no ponto anterior é realizado através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível nos Serviços de Ação Social da Unidade Orgânica Sociocultural e Desportiva do Município de Mourão ou nas instalações da Loja Social, que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, desde que aplicável:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou na sua falta, o boletim de



- nascimento ou certidão de nascimento;*
- b) Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social;*
 - c) Fotocópia do cartão de contribuinte, apenas no caso de não serem possuidores do cartão de cidadão;*
 - d) Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;*
 - e) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;*
 - f) Outros elementos constantes na ficha de inscrição.*

IX – Processo de Seleção

- 1. Após a entrega da ficha de inscrição, será efetuado um diagnóstico técnico ao nível social, elaborado pela equipa técnica afeta à Loja Social do Município de Mourão, que passa por visitas domiciliárias, entrevistas e por toda a metodologia que leve a uma caracterização eficaz, transparente e justa da família.*
- 2. Após a validação do pedido, os donativos serão entregues caso se encontrem em stock na Loja Social.*

X – Critérios de Ponderação/Razoabilidade

- 1. A periodicidade de doação de bens e o número limite de bens a doar por agregado familiar será definida pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mourão.*
- 2. Os bens da Loja Social do Município de Mourão apenas poderão ser atribuídos aos candidatos após parecer positivo dos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mourão através do diagnóstico técnico ao nível social previsto no ponto IX.*

XI – Bens

- 1. Todos os bens cedidos à Loja Social do Município de Mourão são concedidos aos beneficiários a título gratuito.*
- 2. A Loja Social dispõe dos seguintes bens:*
 - a) Utensílios domésticos;*
 - b) Acessórios/calçado;*



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- c) Têxteis/vestuário;
- d) Brinquedos/material didático;
- e) Mobiliário;
- f) Livros, nomeadamente escolares;
- g) Géneros alimentícios;
- h) Outros.
- i)

XII – Tratamento dos donativos

1. Os donativos em género serão expostos na Loja Social para visualização do utente.
2. Os restantes bens materiais serão colocados em local próprio para reposição de stock na Loja Social.
3. No que respeita a donativos em espécie, doados, quer por particulares, quer por empresas, compete à Câmara Municipal de Mourão passar o recibo com o respetivo montante doado.

XIII – Campanhas

1. A Loja Social do Município de Mourão pode, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
2. Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos.
3. Todo o material cedido à Loja Social do Município de Mourão será inventariado e registado em fichas próprias para o efeito.
4. As entidades doadoras de bens passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja Social, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

XIV - Avaliação

A avaliação da Loja Social do Município de Mourão será feita trimestralmente, através da elaboração de relatórios e fichas de registo, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

XV – Casos Omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação das presentes normas serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal exarada sobre informação dos serviços competentes.



XVI – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação mediante Edital a afixar nos locais do costume.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara lembrou a importância de o Município promover e desenvolver ações de colaboração e coordenação com a ADEREM.

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

21. DESPACHO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DE CÂMARA NA SENHORA VICE-PRESIDENTE NA ÁREA DO URBANISMO, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO – COMPETÊNCIA PARA DICIDIR ACERCA DA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/3117, de 09-09-2022, do seguinte teor”

“Considerando:

- 1. O Pelouro do Urbanismo e Obras Particulares se encontra distribuído à Senhora Vice-Presidente Maria Luísa Ralo, conforme distribuições de funções datada de 20 de outubro de 2021;*
- 2. Garantir uma maior segregação de funções;*
- 3. Garantir maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, tendo em consideração o Princípio da Desburocratização e da Eficiência ao qual toda a Administração Pública e, portanto, a Atividade Municipal se encontra constitucionalmente subordinada;*
- 4. O disposto no artigo 75.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aqui aplicável, por remissão do artigo 122.º, do CPA;*



Decido:

- **DELEGAR** na Senhora Vice-Presidente Maria Luísa Ralo a **competência para mandar Emitir o Alvará para a realização das operações urbanísticas, com faculdade de SUBDELEGAÇÃO** nos Dirigentes Municipais.

Comunique-se na próxima Reunião de Câmara.
Publique-se nos lugares de estilo,

O Presidente de Câmara
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

22. DESPACHO – CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2147, de 14-09-2022, do seguinte teor"

"O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, veio possibilitar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores não integrados na carreira de motorista, desde que habilitados com carta de condução e estejam devidamente autorizados.

A concessão de autorização, quer casuística, quer genérica, prevista no diploma supra invocado, para a condução de viaturas oficiais, justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas.

Ora, sendo certo de que, o exercício de cargos dirigentes e ainda de funções com conteúdo predominantemente técnico, desempenhadas nomeadamente, por pessoal técnico superior, exige com carácter de frequência e de regularidade, deslocações frequentes na área do concelho e amiudadas vezes para fora deste.

Considerando que ao nível de setores operacionais, o pessoal Encarregado necessita de deslocar-se a diversos locais na sede do concelho e frequentemente às freguesias rurais, sendo certo que grande parte dessas deslocações são casuísticas;

Considerando o que antecede, conjugado com a insuficiências de recursos humanos qualificados para a função de condução de viaturas do Município de Mourão, determino:

- Conferir permissão genérica para a condução de viaturas do Município de Mourão, aos trabalhadores titulares das categorias acima enunciadas, no exercício de funções que obrigue a realização do serviço externo, ao abrigo do disposto no artigo 2.º/3.º do diploma suprarreferido;



- *A permissão genérica ora concedida, aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, não abrangendo a utilização de uso pessoal dos referidos veículos;*
- *A permissão genérica de condução das viaturas rege-se pelas normas do diploma acima invocado, caducando, relativamente a cada um dos dirigentes, na data do termo das funções em que se encontrem investidos;*
- *O presente despacho produz efeito a contar do dia seguinte à data da sua assinatura.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Dr. João Filipe Cardos Fernandes Fortes"*

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

23. DESPACHO – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA SENHORA VICE-PRESIDENTE – COMPETÊNCIA PARA DECIDIR ACERCA DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2022/2118, de 09-09-2022, do seguinte teor"

Considerando:

5. *O Pelouro do Urbanismo e Obras Particulares se encontra distribuído à Senhora Vice-Presidente Maria Luísa Ralo, conforme distribuições de funções datada de 20 de outubro de 2021;*
6. *Garantir uma maior segregação de funções;*
7. *Garantir maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, tendo em consideração o Princípio da Desburocratização e da Eficiência ao qual toda a Administração Pública e, portanto, a Atividade Municipal, se encontram subordinadas;*
8. *O disposto nos artigos 5.º, n.º 4 e 16.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e*



Edificação¹ (RJUE), conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea y) do Regime Jurídico das Autarquias Locais² e os artigos 44.º a 50.º, do Código do Procedimento Administrativo³ (CPA), aqui aplicáveis, por remissão do artigo 122.º, do RJUE;

9. A Deliberação da Câmara Municipal de Mourão de 24.01.2022, na qual, se procedeu à Delegação de diversas competências da Câmara Municipal no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação, na **Área do Urbanismo**;

Decido:

- **SUBDELEGAR** na Senhora Vice-Presidente Maria Luísa Ralo a competência para decidir acerca dos **Pedidos de Informação Prévia** prevista no artigo 14.º do RJUE, a coberto do artigo 5.º, n.º 4, do referido diploma legal.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

² Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.

Comunique-se na próxima Reunião de Câmara,
Publique-se nos lugares de estilo,

O Presidente da Câmara,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

24. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO - ANO DE 2021

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Relatório em epígrafe cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações



Conexas do Município de Mourão, do ano de 2021, e enviar o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO DO REQUERENTE PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRA – RUA DE SANTA MARGARIDA, N.ºs 9 E 11, EM MOURÃO

Foi presente o processo EDOC 2022/3496 instaurado sobre o requerimento ENT 2022/1686, de 14.06.2022 (pedido de licenciamento) e o de 29.08.2022, através do qual, Américo Lopes Nunes, em resposta ao Ofício-Notificação SAI_MOURAO/2022/1270, de 10.08.2022, veio alterar o pedido de licenciamento para comunicação prévia, para substituição de estrutura de apoio de cobertura a levar a efeito no prédio sito na Rua de Santa Margarida, n.ºs 9 e 11, em Mourão, informando que a obra se encontra concluída, sem, contudo, ter entregue toda a documentação necessária para o efeito, nomeadamente, 1 - Termo de responsabilidade do Coordenador do projeto; 2 - Termo de responsabilidade do autor do projeto; 4 - Memória descritiva, refletindo o estipulado no Decreto-Lei n.º 101-D/2022, de 7 de dezembro; 8 - Peças desenhadas elucidativas ou solicitar a isenção da sua apresentação; 9 - Projetos das especialidades; 10 - Isenção dos projetos das especialidades; 12 - Termo de responsabilidade do Diretor Técnico da Obra; 13 - Plano de segurança e saúde; 14 - Demais peças escritas e desenhadas descritas na portaria; 15 - Pré-certificado energético.

O Executivo, com base na documentação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente, a informação do Senhor Arquiteto João Barreto (06.07.2022), da Gestora de Processo (25.07.2022) e os Pareceres do Eng. Nelson Tomás, Chefe de Divisão da DAOU (04.08.2022 e 05.09.2022), deliberou, notificar o interessado para, no prazo máximo de 6 meses, proceder à formalização de um processo de legalização, dando cumprimento ao artigo 102º-A do RJUE.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.



Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 20 (vinte) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 13,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 3 de outubro de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,